



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Centro Educacional Cenecista Padre Ibiapina		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista Padre Ibiapina, em Campos Sales, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e autoriza o curso de educação infantil, com validade até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01255990-3	PARECER Nº 1037/2002	APROVADO EM: 12.12.2002

I – RELATÓRIO

Ezequiel da Silva Oliveira, diretor do Centro Educacional Cenecista Padre Ibiapina, situado na Rua João Severo Cortez, 1028, Centro, Cep.: 63150.000, Campos Sales, mediante processo Nº 01255990-3, solicita deste Conselho o credenciamento do citado Centro, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio e a autorização da educação infantil.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino e foi credenciada pelo Parecer Nº 601/94, deste Colegiado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Cenecista Padre Ibiapina, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e ensino médio e à autorização da educação infantil, até 31.12.2006.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 1037/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº	1037/2002
SPU Nº	01255990-3
APROVADO EM:	12.12.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC